

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

AS PARTES

EMPRESA A:

(Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de/UF, (Endereço)

....., com CNPJ Nº....., Inscrição Estadual....., a seguir denominada simplesmente de, representada, em conformidade com seus Estatutos / Contratos Sociais, por seu (cargo do representante), o Sr.(a)....., (Estado Civil)....., (Profissão)....., residente e domiciliado em (Cidade, Estado, Endereço), CPF nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, em/...../.....

EMPRESA "N": (caracterizar todas as empresas integrantes).....

Resolvem constituir um CONSÓRCIO, em conformidade com cláusulas a seguir estabelecidas e aceitas reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONSTITUIÇÃO

As PARTES declaram, por este instrumento e na melhor forma, constituir a associação, o que ora se faz sob forma de CONSÓRCIO, de responsabilidade solidária, o qual não tendo personalidade jurídica própria, distinta de seus membros, se denominará..... e terá sua sede na cidade de/UF, no endereço

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a constituição de CONSÓRCIO para apresentação de proposta e, caso seja adjudicado, a **Aquisição, por LOTES, de parte dos equipamentos e serviços necessários para a implantação de uma planta de produção de biogás para geração de energia elétrica, denominada Central de Bioenergia de Toledo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO

A participação de cada consorciada na execução do objeto do Contrato fica definida conforme abaixo:

EMPRESA A: Participação:%

EMPRESA B: Participação:%

EMPRESA "N": Participação:%

Parágrafo Único – As consorciadas terão as seguintes obrigações, responsabilidades e prestações especificadas, como segue:

Obrigações da EMPRESA A:

Obrigações da EMPRESA B:

Obrigações da EMPRESA "N":

CLÁUSULA QUARTA – DA LIDERANÇA

A liderança do CONSÓRCIO (Nome do Consórcio) caberá à (Empresa Líder), a qual terá a incumbência de exercer a representação legal e técnica do CONSÓRCIO junto ao CIBiogás-ER, e cujo representante será credenciado, técnica e legalmente para participar de todas as reuniões em que serão tratados assuntos e onde serão tomadas decisões de interesse comum das consorciadas, relacionadas com o objeto deste contrato particular.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Na hipótese do fornecimento de serviços serem adjudicados ao CONSÓRCIO, terá este um prazo de duração igual ao necessário para a integral execução do objeto da presente licitação, em cumprimento ao Contrato a ser celebrado com o CIBiogás-ER e seus eventuais aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A (Empresa Líder)..... exercerá a liderança do CONSÓRCIO, conforme definido na Cláusula Quarta, ficando estabelecido, porém a participação da(s) (Empresas b, ..., "n") em todas e quaisquer decisões de interesse comum do CONSÓRCIO, sendo a administração do CONSÓRCIO e seu objetivo desenvolvidos em conjunto pelas consorciadas e as deliberações serão tomadas pela unanimidade de votos de seus participantes.

Parágrafo Primeiro: Cada consorciada deverá designar um representante e seus eventuais substitutos para participar das reuniões do CONSÓRCIO, nas quais serão tratados assuntos de interesse comuns das consorciadas.

Parágrafo Segundo: Quaisquer controvérsias que não puderem ser resolvidas de comum acordo, serão solucionadas em caráter definitivo através de arbitragem, segundo a legislação civil brasileira e na respectiva forma processual. Entretanto, nenhuma controvérsia impedirá o fiel cumprimento do contrato firmado com o CIBiogás-ER, nos termos em que o mesmo tenha sido feito, cabendo às consorciadas, controvérsias à parte, a sua realização a contento.

Parágrafo Terceiro – Cada consorciada, de acordo com seus procedimentos e posturas internas, promoverá a respectiva contabilização das receitas e despesas que realizar.

Parágrafo Quarto: Cada uma das consorciadas será responsável pelas despesas assumidas contratualmente, sendo as despesas comuns divididas na proporção do percentual de cada Consorciada, conforme definido na Cláusula Terceira.

Parágrafo Quinto: As promitentes consorciadas comprometem-se por este instrumento à:

- a) Participar conjuntamente, por intermédio da Empresa Líder, na apresentação de propostas, nas negociações delas decorrentes, no Contrato e na execução do seu objeto.
- b) Não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente, através de outro CONSÓRCIO, de qualquer ato decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As consorciadas assumem perante o **CIBiogás-ER** a responsabilidade individual e solidária, cobrindo integralmente todos os compromissos que lhes vierem a ser atribuídos relativamente ao objeto do presente Instrumento, atendendo, inclusive, às exigências de ordem fiscal e legal a elas pertinentes, até a sua conclusão.

Parágrafo Único: A responsabilidade das consorciadas pela qualidade do atendimento do objeto do Contrato persistirá, durante e após sua conclusão, pelo prazo estabelecido nas normas legais, que regulam a matéria.

Parágrafo Segundo: As obrigações de cada uma das consorciadas estão, em relação ao objeto da licitação, individualizadas, nas propostas apresentadas, tudo, porém sem prejuízo da responsabilidade solidária a que se obrigam por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS

As consorciadas acordam em que não haverá partilha de resultados, uma vez que a participação de cada uma delas, no CONSÓRCIO, e os respectivos faturamentos se farão de forma individualizada, sendo os faturamentos correspondentes feitos por ela diretamente ao **CIBiogás-ER**, nos termos do Contrato, obedecidos os eventos do Cronograma Físico-Financeiro de cada uma das consorciadas.

CLÁUSULA NONA – DA SOLIDARIEDADE

As consorciadas se obrigam solidariamente em todos os efeitos deste Instrumento, inclusive nas hipóteses de recursos a juízo, como litisconsortes ativas ou passivas, aceitando, ainda, chamamento ou denunciação à lide.

Parágrafo Único: Convenciona-se que cada uma das empresas consorciadas será solidariamente responsável perante o **CIBiogás-ER** pelo perfeito e integral cumprimento do Contrato com ela assinado, em todas as suas cláusulas, termos e condições, independentemente de sua maior ou menor participação individual no objeto do Contrato, podendo o CIBiogás-ER, em consequência dessa solidariedade, exigir a qualquer delas, isoladamente ou em conjunto, o cumprimento integral de qualquer das obrigações assumidas no referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento será considerado rescindido e o CONSÓRCIO, em consequência, dissolvido, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Se o CIBiogás-ER comunicar decisão de adjudicação do Contrato a outro Licitante;
- b) Se o Contrato que vier a ser celebrado com o CIBiogás-ER for inteiramente cumprido ou for rescindido, observadas as condições de tal rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada uma das consorciadas conservará a sua personalidade jurídica própria, mantendo sua plena liberdade e autonomia para continuar a operar individualmente em seus respectivos fins sociais, conservando, cada uma delas, a sua independência econômica e administrativa, bem como todos os direitos decorrentes de sua autonomia jurídica.

Parágrafo Primeiro: Cada consorciada se obriga a não divulgar as informações de natureza técnica, industrial ou comercial pertencentes à outra, das quais venha a ter conhecimento em consequência de sua participação no CONSÓRCIO. O uso de tais informações será permitido enquanto estritamente necessária a uma adequada integração e operação do fornecimento a ser realizado, em cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato firmado com o CIBiogás-ER.

Parágrafo Segundo: Fica vedado as consorciadas ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente Instrumento.

Parágrafo Terceiro: As consorciadas se obrigam a manter o entrosamento necessário ao perfeito desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

Parágrafo Quarto: Cada consorciada ofertará ao CIBiogás-ER, se por esta solicitada, sem nenhuma reserva contra qualquer ação que possa ser intentada por terceiros, garantia sobre eventuais reclamos destes a respeito de direitos de propriedade industrial.

Parágrafo Quinto: Caberá a líder do CONSÓRCIO, antes da celebração do Contrato com o CIBiogás-ER, proceder o arquivamento do presente Contrato e alterações, se houver, no Registro do Comércio do lugar da sua sede, bem como a publicação da respectiva certidão.

Parágrafo Sexto: Quaisquer alterações eventualmente introduzidas no presente Instrumento, somente terão validade se tiverem sido efetuadas com prévia e expressa anuência do CIBiogás-ER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, as questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento, renunciando a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Consorciadas assinam o presente em 04 (quatro) vias, de inteiro e igual teor, na presença da(s) testemunha(s) abaixo assinadas.

....., de de 2021.

Representante da EMPRESA A
Nome da EMPRESA A

Representante da EMPRESA B
Nome da EMPRESA B

Representante da EMPRESA "N"
Nome da EMPRESA "N"